

Lei nº 182 / 2004

De 04 de fevereiro de 2004.

“Dispõe sobre a criação das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Social, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Transporte e Obras do Município de Bernardo Sayão-TO., e toma outras providências”.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Social, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Transporte e Obras no âmbito da organização administrativa do Município de Bernardo Sayão-TO, que serão subordinadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art.2º** - É de provimento em comissão os cargos de secretários Municipais que trata esta lei, sendo de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo.

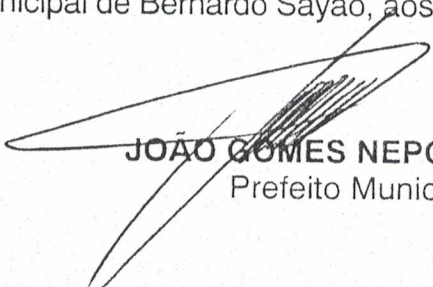
**Art.3º** - É facultado ao Prefeito Municipal, observadas as disposições legais, delegar competências aos secretários da administração Municipal, para a prática de atos administrativos.

**Art.4º** - Os cargos, funções; quantitativos, referências e vencimentos inerentes às Secretarias de que trata o art.1º, bem como a forma de provimento e o regime jurídico dos servidores, são os constantes da legislação municipal em vigor.

**Art. 5º** - Caso necessário, o Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 30 dias.

**Art.6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de junho de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, aos 04 dias do Mês de fevereiro de 2004.

  
**JOÃO GOMES NEPOMUCENO**  
Prefeito Municipal